



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n.º 161 / 10ª -CS-2008

Relatório Final

Petição n.º 423/X/3ª., da autoria de Carlos Jorge Segadães de Almeida Marques e outros.

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º 423/X/3ª., da iniciativa de Carlos Jorge Segadães de Almeida Marques que *"Reivindicam a reabertura do Serviço de atendimento Permanente do Centro de Saúde da Lourinhã (no horário nocturno) e a colocação de mais médicos na Extensão da Moita dos Ferreiros"*., aprovado na reunião realizada em 16 de Julho de 2008.

Assim, após a apreciação em Plenário, deverá a Petição n.º 423/X/3ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o primeiro peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, *Também para pessoas e amigos.*

Anexo: 1 Relatório

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria de Belém Roseira)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único <u>270 744</u>
Entrada/Saida n.º <u>16410</u> Data <u>2008/07/16</u>



COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO n.º 423/X/3.ª

(Deputada Relatora: Eugénia Santana Alho)

DA INICIATIVA DE: Carlos Jorge Segadães de Almeida Marques e outros.

ASSUNTO: Reivindicam a manutenção do SAP do Centro de Saúde da Lourinhã (no horário nocturno) e a colocação de mais médicos na Extensão da Moita dos Ferreiros.

RELATÓRIO FINAL

I - Nota Prévia

1. A presente Petição subscrita por 4185 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República em 28 de Janeiro de 2008 sendo admitida e distribuída à Comissão de Saúde para apreciação, no dia 30 do mesmo mês.

II- Da Petição

A-Objecto da Petição

1. Os peticionários reivindicam a reabertura do Serviço de Atendimento Permanente da Lourinhã no período nocturno (das 22 às 8 horas), a colocação de mais médicos na Extensão de Moita dos Ferreiros e a prevenção de futuras carências de médicos e outros profissionais de saúde, nas Extensões do Centro de Saúde de Ribamar e Reguengo Grande.

2. Alegam também, os peticionários que na freguesia de Moita dos Ferreiros há mais de 870 pessoas sem médico de família e que para conseguirem consulta as pessoas se dirigem para a porta do respectivo Centro de Saúde pelas 3 horas da manhã.

3. O encerramento do SAP da Lourinhã, segundo os peticionários sobrecarrega o Hospital de Torres Vedras, o que faz aumentar os tempos de espera até à intervenção médica.

B-Exame da Petição

1. O objecto da petição encontra-se bem especificado, o texto é inteligível, o primeiro subscritor encontra-se correctamente identificado e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição.

2. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 do artigo 24º e na alínea a) do nº 1 do art. 26º da Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne (4185), é obrigatória a audição dos peticionários, a sua apreciação em Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação no Diário da Assembleia da República.

C- Diligências

1. Assim, a Deputada relatora promoveu a audição dos peticionários no dia 25 de Junho de 2008, na Assembleia da República, donde se realçam os aspectos mais relevantes colocados então pelos peticionários:

- a) Referiram ter conhecimento do protocolo de cooperação estabelecido entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARLVT, I.P.) e a Câmara Municipal da Lourinhã, que entrou em vigor em 1 de Março de 2008;
- b) Esse acordo não estará, na sua opinião, a funcionar na íntegra porque o atendimento complementar devia funcionar entre as 8 e as 22 horas, mas a partir das 15 horas só há consultas programadas;
- c) A situação da freguesia de Ribamar está resolvida, embora considerem importante continuar atentos;
- d) Na freguesia de Reguengo Grande estão 2 médicos e já está normalizado o acesso às consultas;
- e) Em Moita dos Ferreiros está um médico que, para além do seu ficheiro, atende os utentes sem médico de família (MF), e há um reforço de médicos da sede, algumas vezes por semana, mas ainda há mais de 800 pessoas sem MF. No entanto, já não existe a necessidade por parte dos utentes de se deslocarem para a porta do centro de saúde de noite (por volta das 3h da manhã) para obter uma consulta.
- f) Em sua opinião constituiria um benefício para a população dispor de um SAP nocturno, porque pode significar a vida ou a morte, dada a distância ainda considerável até chegar ao hospital de Torres Vedras que é o hospital de referência;
- g) Referiram a chegada em 20 de Junho último de uma viatura SIV (Suporte Imediato de Vida), com meios de comunicação directos ao INEM.
- h) Os petiçãoários reconhecem que tem havido um esforço dos Serviços de Saúde, para que aumente do nº de consultas que abrangem os utentes sem médico de família, tendo mesmo referido que não conhecem nenhuma situação em que o utente não tenha sido atendido. A par disso reconhecem a importância da chegada da SIV.
- i) Nesta fase uma outra preocupação que desejam transmitir prende-se com o funcionamento e tempo de espera no hospital de Torres Vedras, embora afirmem

não conhecer nenhuma situação de atendimento tardio que tenha posto em perigo a vida de qualquer utente.

2. Em 20 de Junho último foi solicitada pela Comissão Parlamentar de Saúde, à Ministra da Saúde, esclarecimentos sobre o conteúdo da Petição, tendo os peticionários sido informados das diligências tomadas.
3. Através do ofício nº5230, datado de 14 de Julho de 2008, o Gabinete da Ministra da Saúde vem informar a Comissão Parlamentar de Saúde, esclarecendo o seguinte:
 - a) Efectivamente "no dia 18 de Janeiro de 2008, foi celebrado um protocolo entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP e a Câmara Municipal da Lourinhã, tendo o mesmo entrado em vigor no dia 1 de Março de 2008";
 - b) De acordo com as cláusulas estabelecidas, "o Centro de Saúde da Lourinhã assegura o atendimento complementar e de doenças agudas, com o intuito de dar resposta aos casos não programáveis, funcionando das 8h às 22h nos dias úteis e das 14h às 22h aos fins-de-semana e feriados";
 - c) Nos termos do protocolo, "a ARSLVT, IP, manterá em funcionamento as actuais extensões de saúde, estando ainda previsto a melhoria dos recursos médicos";
 - d) "O Protocolo prevê que seja efectuada uma avaliação semestral, que terá lugar em Setembro, com a finalidade de verificar se as *"medidas previstas se revelam insuficientes para garantir respostas adequadas"*.
 - e) Por fim, relativamente "à Extensão de Moita dos Ferreiros, (que dista 8 Km da Lourinhã) não foi possível a colocação de mais um médico, no entanto, aos utentes sem médico de família é disponibilizada uma consulta de recurso na própria extensão.
 - f) f) O protocolo referido realça ainda que "o nº de activações do Posto de Emergência Médica na Lourinhã do INEM foi, em média de 1,61 nas 24 horas" e que "o Centro de Saúde da Lourinhã dista 28 Km do Hospital de referencia, Hospital de Torres Vedras, e em tempo cerca de 23 minutos.

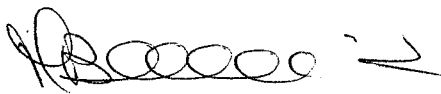
Assim, tendo em conta os considerandos que antecedem e dado que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Saúde, a mesma adopta o seguinte

PARECER

1. De acordo com o disposto no nº8 do artº. 17.º, e no nº 2 do art. 24º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República.
2. Tendo em conta o número de assinaturas que reúne (4185), será obrigatória, a sua apreciação em Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação no Diário da Assembleia da República (cfr. art.24º, nº 1, alínea a).
3. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas conforme resulta do disposto no nº9 do artigo 24º do mesmo diploma.

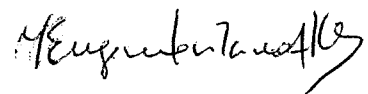
Assembleia da República, 16 de Julho de 2008.

A Deputada Presidente da Comissão



(Maria de Belém Roseira)

A Deputada Relatora



(Eugénia Santana Alho)